

Ofício Nº 39/2021/SAMU192/CISURG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral

Eleição Diretoria Clínica e demais Comissões

A Diretoria Clínica do CisUrg Oeste, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto na Resolução CFM 2.147/2016 e 2.152/2016, e Resolução Plenária CRMMG 317/2009, convoca todos os Médicos do Corpo Clínico para o pleito eleitoral que será realizado no período de **18 a 24 de outubro de 2021**, para eleição dos membros da Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica. Em cumprimento às referidas Resoluções, a escolha dos membros da Comissão de Ética Médica, e Diretoria Clínica será feita mediante eleição direta, dela participando os médicos que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento, inscritos e em situação regular com o Conselho Regional de Medicina. As urnas eleitorais bem como as cédulas, serão distribuídas em todas as bases do SAMU, sendo recolhidas posteriormente (no dia 25 de outubro).

Os candidatos à comissão de Ética Médica deverão se inscrever por meio de Chapa, contendo o número mínimo de 3 membros efetivos e 3 suplentes. A candidatura para a Diretoria Clínica também deverá ser feita por meio de Chapa, composta por Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico.

Os requerimentos e CHAPAS serão recebidos no CisUrg Oeste, de 15 a 29 de setembro, em horário comercial, devendo acompanhar cópia de certidão negativa ético-profissional e de quitação junto ao CRM.

Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no site do CisUrg, de 29/09/2021 a 10/10/2021 por ordem alfabética.

*As Resoluções CFM 2.152/2016, 2.147/2016 e CRMMG 317/2009 dispõem sobre as atribuições, competência e funcionamento da Comissão de Ética Médica e Diretoria Clínica, as quais podem ser consultadas no site do CRM-MG (www.crmmg.org.br).

Atenciosamente,



Rogério Barbieri Sichieri
CRM 31860
Diretor Clínico do SAMU



Dalila Aparecida Faria
CRM 64526
Vice-Diretora Clínica do SAMU

“Art. 10 Não poderão integrar as Comissões de Ética Médica os médicos que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa da instituição e os que não estejam quites com o Conselho Regional de Medicina.

Art. 11. São inelegíveis para as Comissões de Ética Médica os médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM.” (Resolução CFM 2.152/2016).

“Art. 8º - Ao médico será permitido assumir a responsabilidade, seja como Diretor Técnico, seja como Diretor Clínico, em duas instituições públicas ou privadas, prestadoras de serviços médicos, mesmo quando tratar-se de filiais, subsidiárias ou sucursais da mesma instituição.” (Resolução CFM 2.147/2016)